



PREVIPER
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES
PRAÇA 1º DE JUNHO, 06-CENTRO – Perdões/MG

PORTARIA Nº 8/2025

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da LEI MUNICIPAL Nº2503, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 71 da LEI MUNICIPAL Nº2503 c/c Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, ao servidor, Sr. EDMAR LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.281.056-XX, matrícula 1563-1, no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL, NÍVEL I, PADRÃO C, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOA, a partir de 13 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PERDOES, 24 de Fevereiro de 2025

GLICIA GARCIA PEREIRA
SUPERINTENDENTE DO PREVIPER